

PROJETO DE LEI N.º 676/88
928

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.366, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

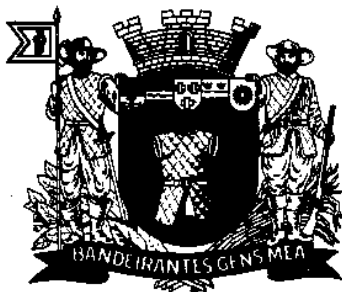
(Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989 a 1991)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989 - 1991, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 60, da Constituição Federal, e Artigos 52, 62 e 72 do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que estima para o período, despesas no valor global de Cr\$ 61.747.100.000,00 (sessenta e um bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões e cem mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989 - 1991, provirão das seguintes fontes:

	1989	1990	1991
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
Superavit do Orçamento Corrente	4.918.100.000,00	14.760.000.000,00	28.626.000.000,00
Operações de Crédito	6.190.000.000,00		
Alienação de Bens ..	19.000.000,00	50.000.000,00	100.000.000,00
Transferências de Capital	3.000.000,00	15.000.000,00	35.000.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000.000,00	25.000.000,00	60.000.000,00
SUB-TOTAL:-	<u>11.142.100.000,00</u>	<u>14.850.000.000,00</u>	<u>28.821.000.000,00</u>
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:			
Superavit do Orçamento Corrente	1.151.900.000,00	2.303.800.000,00	1.455.900.000,00
Receitas de Capital	<u>508.300.000,00</u>	<u>1.005.000.000,00</u>	<u>1.509.500.000,00</u>
SUB-TOTAL: -	<u>1.660.200.000,00</u>	<u>3.308.800.000,00</u>	<u>4.965.000.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.366/88 - FLS. 02

Mapas:

Transferências do Mu-

<u>nicipio</u>	<u>500.000.000,00</u>	<u>1.000.000.000,00</u>	<u>1.500.000.000,00</u>
<u>SUB-TOTAL;-</u>	<u>1.160.200.000,00</u>	<u>2.308.800.000,00</u>	<u>3.465.000.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>12.302.300.000,00</u>	<u>17.158.800.000,00</u>	<u>32.286.000.000,00</u>

ARTIGO 32 - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

<u>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>
<u>Legislativa</u>	<u>20.000.000,00</u>	<u>50.000.000,00</u>	<u>80.000.000,00</u>
<u>Administração e Planejamento</u>	<u>1.952.700.000,00</u>	<u>5.110.000.000,00</u>	<u>12.084.000.000,00</u>
<u>Agricultura</u>	<u>30.500.000,00</u>	<u>101.000.000,00</u>	<u>232.000.000,00</u>
<u>Defesa Nacional e Segurança Pública</u>	<u>301.400.000,00</u>	<u>654.000.000,00</u>	<u>907.000.000,00</u>
<u>Educação e Cultura ..</u>	<u>1.036.500.000,00</u>	<u>2.396.000.000,00</u>	<u>4.931.000.000,00</u>
<u>Habituação e Urbanismo</u>	<u>1.044.500.000,00</u>	<u>1.236.000.000,00</u>	<u>2.157.000.000,00</u>
<u>Saúde e Saneamento ..</u>	<u>2.065.000.000,00</u>	<u>1.910.000.000,00</u>	<u>2.865.000.000,00</u>
<u>Assistência e Previdência</u>	<u>11.500.000,00</u>	<u>63.000.000,00</u>	<u>85.000.000,00</u>
<u>Transporte</u>	<u>4.680.000.000,00</u>	<u>3.330.000.000,00</u>	<u>5.480.000.000,00</u>
<u>SUB-TOTAL: -</u>	<u>11.142.100.000,00</u>	<u>14.850.000.000,00</u>	<u>28.821.000.000,00</u>
<u>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:</u>			
<u>Saúde e Saneamento...</u>	<u>1.660.200.000,00</u>	<u>3.308.800.000,00</u>	<u>4.965.000.000,00</u>
<u>Menos:</u>			
<u>Transferências do Município</u>	<u>500.000.000,00</u>	<u>1.000.000.000,00</u>	<u>1.500.000.000,00</u>
<u>SUB-TOTAL:-.....</u>	<u>1.160.200.000,00</u>	<u>2.308.800.000,00</u>	<u>3.465.000.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>12.302.300.000,00</u>	<u>17.158.800.000,00</u>	<u>32.286.000.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.366/88 - FLs. 03

ARTIGO 4º - Os valores referentes aos exercícios de 1990 e 1991, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

ARTIGO 5º - O Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período respectivo, dos projetos e programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado por esta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de novembro de 1988, 4282 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 30 de novembro de 1988.